



PROCESSO GERAL DO EDITAL	Processo Administrativo nº 084/2020 Protocolo SICCAU 1372247, 1371880 e 1371104/2021
PROCESSO ANEXO	Termo de Colaboração 001/2020
OBJETO	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAU/RS Nº 001/2020.
PROPOSTA	PROGRAMA ATHIS CASA SAUDÁVEL
PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA ROSA – APEA SR

DESPACHO DA COMISSÃO

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao instrumento de parceria, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, firmado entre esta Entidade Autárquica e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA ROSA – APEA SR, que teve por objeto a execução do programa denominado “ATHIS CASA SAUDÁVEL”, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº001/2020 do CAU/RS, visando “*promover a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, associando as áreas da habitação e da saúde por meio de ações realizadas em parceria com prefeituras, entes públicos e demais agentes que busquem efetivar a lei nº 11.888/2008, norma de caráter nacional cujo objetivo é a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social*”.

O Parecer Técnico Conclusivo (2/2) acerca do instrumento de parceria em questão, elaborado pela Gestora da Parceria do CAU/RS, Sra. Sandra Helena Lehnen Becker, propôs a aprovação da prestação de contas, no valor de R\$ 92.273,82 (noventa e dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), por entender que projeto foi executado conforme plano de trabalho tendo atingido seus objetivos. A prestação de contas foi considerada regular com ressalvas pela gestora das parcerias, pois houve um equívoco, e não foi descontado o valor de R\$31,00 (trinta e um reais) referente à taxa bancária para a emissão de talão de cheques. A gestora menciona, ainda, na Observação 2 da página 7 do Parecer que “*Considerando tratar-se de um recurso de valor pequeno, sugere-se que o CAU/RS assume este custo, por ter sido gerada para fins de comprovação financeira das despesas executadas*”.

O referido documento foi elaborado em atenção ao art. 59, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, contendo: a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; a análise das atividades realizadas; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou



de fomento; e a análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Após análise do Parecer Conclusivo a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o referido Parecer.

Retornem-se os autos à Gestora da parceria para os encaminhamentos necessários.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

CAMILA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIANE DELGADO CAPITÃO
Membro da Comissão

GIOVANNI MICHEL DE ALMEIDA
Membro Substituto da Comissão